TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01

CONTRATO Nº 16/2025 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 — CONCORRÊNCIA Nº 06/2025 — LOTE 02

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REGISTRO DO REAJUSTE DE PREÇOS PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO Nº 16/2025, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ – COMAFEN E LIMONGE TERRAPLENAGEM LTDA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 03.040.187/0001-45, com endereço na Av. Brasil, 1721, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, doravante denominado CONTRATANTE, torna público o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, referente ao Contrato nº 16/2025, firmado com **LIMONGE TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.476.605/0001-53, com sede na Avenida Kotaro Itimura, nº 879, Centro, Uraí/PR, doravante denominada CONTRATADA, nos termos a seguir.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o disposto no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo o qual a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato não caracteriza alteração contratual e pode ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme também previsto no item 37.5 do Contrato nº 16/2025;

Considerando que a Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 16/2025 estabelece que, após o interregno de 01 (um) ano da data da proposta e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços serão reajustados pelo índice INCC-DI/FGV, aplicado sobre o saldo remanescente dos serviços (itens 14.1, 14.2 e 14.9), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a proposta da CONTRATADA foi apresentada em 26/09/2025, completando-se a anualidade em 26/09/2026, e que o reajuste foi requerido pela CONTRATADA por meio do Ofício nº 028/2026, de 26/10/2026, durante a vigência do contrato, prorrogada até 28/10/2027 pelo 1º Termo Aditivo;

Considerando os números-índices do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI (base ago/1994 = 100), calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (IBRE/FGV) e divulgado nas tabelas oficiais de Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT, juntadas ao processo: **1.218,747** em setembro/2025 (mês da proposta) e **1.299,713** em setembro/2026 (12º mês após a proposta), o que representa variação de **6,6434%**;

Considerando que o valor global do contrato é de R$ 209.129,27 e que foi realizada a 1ª medição, no valor de R$ 59.201,11, referente a serviços executados antes da data de aniversário, restando o saldo remanescente de R$ 149.928,16, conforme conferência da fiscalização do contrato;

II – DO REAJUSTE

Fica registrado o reajuste dos preços do Contrato nº 16/2025, aplicando-se a fórmula prevista no item 14.9 da Cláusula Décima Quarta sobre o saldo remanescente dos serviços:

SR = S × (I12 ÷ I0) → SR = R$ 149.928,16 × (1.299,713 ÷ 1.218,747) = R$ 159.888,46

R = SR − S → R = R$ 159.888,46 − R$ 149.928,16 = R$ 9.960,30

Em que: S = saldo do contrato após a medição referente ao 12º mês da proposta; I0 = índice INCC-DI do mês da proposta (setembro/2025); I12 = índice INCC-DI do 12º mês após a proposta (setembro/2026); SR = saldo reajustado; R = valor do reajuste.

Em decorrência do reajuste, o valor do Contrato nº 16/2025 é acrescido de **R$ 9.960,30** (nove mil, novecentos e sessenta reais e trinta centavos), passando o valor global de R$ 209.129,27 (duzentos e nove mil, cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) para **R$ 219.089,57** (duzentos e dezenove mil, oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), e o saldo remanescente de R$ 149.928,16 para **R$ 159.888,46** (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

III – DOS EFEITOS

O reajuste produz efeitos financeiros a partir de 26/09/2026, data em que se completou a anualidade da proposta, e incide exclusivamente sobre os serviços executados e medidos a partir dessa data, nos termos do item 14.2 do contrato, aplicando-se o fator de 1,066434 sobre os preços originais de cada medição posterior, até o limite do saldo reajustado.

O próximo reajuste somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base deste reajuste, nos termos do item 14.10 do contrato.

As despesas decorrentes deste apostilamento correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.001.04.544.0007.0007.44.90.51.00.00, com recursos do Convênio nº 4500075650, celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o COMAFEN.

Este apostilamento não implica alteração do objeto, do prazo ou de quaisquer outras condições contratuais além da ora registrada, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do instrumento originário e de seu 1º Termo Aditivo, devendo ser divulgado no Diário Oficial do consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

E, para que produza os seus efeitos legais, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, que passa a fazer parte integrante do Contrato nº 16/2025 para todos os fins e efeitos de direito.

Loanda, 05/11/2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Presidente do COMAFEN – CONTRATANTE

Ciente:

LIMONGE TERRAPLENAGEM LTDA
Pedro do Carmo Limonge Junior – Representante Legal – CONTRATADA

COMAFEN
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO COMAFEN PARA O BIÊNIO 2027/2028.

Eu, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Presidente do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN, no uso das atribuições legais, emanadas especialmente da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal nº 11.107/2005, complementadas pelo Contrato de Consórcio Público do COMAFEN, RESOLVO:

Art. 1º CONVOCAR a Assembleia Geral para participação no processo de eleição para Presidente e Vice-Presidente do COMAFEN, gestão 2027/2028, a ser realizado no dia 04 de dezembro de 2026, às 09h30min, no auditório da Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná – AMUNPAR, localizado na Rua Profª Neuza Cascão Borba, nº 1691, Jardim Antigo Aeroporto II, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, nos termos da Cláusula Décima e seguintes do Contrato de Consórcio do COMAFEN.

Art. 2º As chapas deverão ser registradas na sede administrativa do COMAFEN até a data de 03 de dezembro de 2026, através de requerimento apresentado em duas vias, assinado por todos os candidatos, contendo qualificação (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e domicílio completo) e os cargos que postulam.

Art. 3º Não havendo concorrência, a chapa poderá ser formada e votada por aclamação (Cláusula Décima, § 1º, do Contrato de Consórcio).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda/PR, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Presidente do COMAFEN

Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código prVYbm neste link.
Certificado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ / Autorizado: João Paulo Giacobbo